



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE COMPROMISSO QUE, ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SERGIPE - UFS E A FUNDAÇÃO DE  
APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE  
SERGIPE - FAPESE.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, com sede na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-000, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 799.275.055-15, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante denominada **UFS** ou **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, município de São Cristóvão, Sergipe, CEP 49.100-000, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 785.365 SSP/SE e CPF nº 449.820.545-68, adiante designada simplesmente **FAPESE** ou **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA** resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, baseados nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.958/94, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelo Decreto n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações correlatas, consoante o disposto no processo n. 23113.034421/2020-50, e pelo presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento, Estabelecer as diretrizes da relação entre UFS e FAPESE para conclusão do projeto “Estudos Especializados e Planos Estratégicos com Foco em Cadeias Produtivas: Elaboração de Projeto Técnico, Acompanhamento à Implementação e Monitoramento de Empreendimentos Agroindustriais em Assentamentos da Reforma Agrária, nos Estados de Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, Localizados na Região Nordeste do Brasil”, tendo em vista que este vinha sendo executado mediante o Contrato n. 72/2016-UFS, o qual se encerra na data de 06/11/2022 após seis anos contados de sua assinatura, chegando, portanto, ao limite legal previsto no Art. 57, § 2º (ou 4º), e considerando ainda que foi prorrogado o prazo da vigência do TED n. 05/2016, formalizado entre o INCRA e a UFS, até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto integrante deste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** O valor global do presente TERMO DE COMPROMISSO é de R\$ 2.880.075,64 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referente ao saldo de recurso financeiro do projeto disponível na FAPESE;

**2.2.** A FAPESE fará jus a R\$ 32.994,73 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), como Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP);

**2.3.** A Instituição Executora **não** fará jus ao ressarcimento referente à utilização de seus bens e serviços, conforme RESOLUÇÃO nº 12/2018- CONSU/UFS, Art. 5º § 5º.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESE**

**3.1.** Apoiar a UFS na realização de serviços provenientes do Projeto supramencionado, realizando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

a sua gestão administrativa e financeira;

**3.2.** Utilizar os recursos financeiros, exclusivamente para os fins desse projeto;

**3.3.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários à execução desse projeto;

**3.4.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFS, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

**3.5.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos a esse projeto.

**3.6.** Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.958/94 e nº 12.349/2010, Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e no que couber na Lei n. 14.133/2021;

**3.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFS, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO;

**3.8.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

**3.9.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet:

**3.9.1.** O presente instrumento;

**3.9.2.** Os relatórios semestrais de execução desse projeto, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

**3.9.3.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência desse projeto;

**3.9.4.** Manter, durante toda a execução do Projeto, compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições exigidas para a sua efetivação.

**3.10.** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado;

**3.11.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

**3.12.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

**3.13.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

**3.14.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

**3.15.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;

**3.16.** Abrir conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos em decorrência do Instrumento Particular de Doação mencionado na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso;

**3.17.** Proceder a habilitação, conforme couber, dos partícipes do instrumento citado na Cláusula Primeira, com base no Art. 25 do Decreto 8.240/2014.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS ADQUIRIDOS**

**4.1.** Em observância à Lei Federal de nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, Art. 13, §1º e §2º. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UFS, na forma dos normativos institucionais vigentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFS**

**5.1.** Constitui-se obrigação da UFS, responsabilizar-se, tecnicamente, pela execução do projeto, por sua coordenadora a Professora Dr. **Laerte Marques da Silva** SIAPE 1835449 e fiscalização por servidor a ser designado mediante Portaria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá à UFS, providenciar, à sua conta, a publicação deste TERMO DE COMPROMISSO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, e vigorará até o fim da vigência do Projeto, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. Atualmente o encerramento está previsto para 31/12/2023.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO ACORDO**

**8.1.** As partes ratificam integralmente os termos do Instrumento Particular de Doação firmado, ficando incorporado às condições ora pactuadas.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal, secção judiciária do Estado de Sergipe, varas de Aracaju;

E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

São Cristóvão, 04 de novembro de 2022.

**VALTER JOVINIANO  
DE SANTANA  
FILHO:79927505515**  
**VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**  
**Reitor da UFS**

Assinado de forma digital por  
VALTER JOVINIANO DE  
SANTANA FILHO:79927505515  
Dados: 2022.11.01 17:52:38  
-03'00'

**CARLOS ALEXANDRE  
BORGES  
GARCIA:44982054568**  
**CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA**  
**Presidente da FAPESE**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALEXANDRE BORGES  
GARCIA:44982054568  
Dados: 2022.11.04 12:50:40 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**